

PROTOCOLO DE INTENÇÕES SOBRE PROJETO DE ATLAS DO POTENCIAL DE ENERGIA HIDROKINÉTICA OCEÂNICA NO BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE), FACULDADES CATÓLICAS (PUC-RIO) E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA, ATRAVÉS DO CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA – CIMATEC.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE), empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com criação autorizada pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184/2004, com sede na Esplanada do Ministérios, Bloco “U”, Ministério de Minas e Energia, Sala 752, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.977.747/0002-61, representada na forma estatutária, doravante designada por **EPE**; e

FACULDADES CATÓLICAS, Associação sem fins lucrativos, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 9 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, doravante denominada PUC-Rio, neste ato representada conforme seu Estatuto; e

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA, através do **CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA – CIMATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.071/0013-50, estabelecido na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador (BA), CEP: 41650-010, por seus representantes, doravante designada SENAI CIMATEC; e

Considerando que:

a) Compete à EPE, entre outros, identificar e quantificar os potenciais de recursos energéticos; bem como elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia

elétrica, proveniente de fontes alternativas, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004; e

b) A experiência e o interesse do Instituto de Energia das FACULDADES CATÓLICAS PUC-RIO e do SENAI CIMATEC em estudos e projetos relacionados ao mapeamento de potencial de fontes renováveis;

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções que visa a promoção de cooperação técnica e de atração de investimentos para os setores prioritários supracitados, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor e que se rege nos termos do clausulado seguinte, de que os considerandos precedentes fazem parte integrante.

Os termos abaixo, quando usados neste Protocolo de Intenções, devem ter o significado a seguir:

- a) “Protocolo de Intenções” ou “Protocolo” significa o presente instrumento.
- b) “Iniciativa” significa um projeto relacionado com área específica sobre a qual os Signatários irão estabelecer diálogos e cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a definição das linhas gerais de colaboração entre as **PARTES** no desenvolvimento de iniciativas visando a elaboração de um atlas do potencial de energia hidrocínética oceânica no Brasil.

1.2. As Iniciativas de cooperação poderão incluir, exemplificativamente:

- a) elaboração de proposta de projeto de pesquisa cooperativo, que atenda aos interesses das partes envolvidas e do setor energético como um todo;
- b) apresentação da proposta a possíveis parceiros, agências de fomento e financiamento;
- c) participação em seminários, palestras, *workshops*, *webinars* e demais iniciativas para apresentação da proposta de projeto;
- d) articulação com *stakeholders* estratégicos para execução de iniciativas relacionadas ao objeto deste Protocolo de Intenções.

1.3. Destaca-se que o presente Protocolo de Intenções tem como objetivo tão somente exteriorizar a pretensão das **PARTES** com relação aos trabalhos de cooperação, não havendo, portanto, intenção de vincular juridicamente as **PARTES**, nem de criar obrigações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INICIATIVAS

2.1. As **PARTES**, em colaboração, pretendem elaborar e revisar a proposta de projeto supracitada, incentivar a participação de eventuais outros parceiros na iniciativa, organizar reuniões, em formato presencial ou virtual, bem como apresentar a iniciativa e seus resultados em fóruns nacionais e internacionais, a fim de prospectar e consolidar contatos de alto nível especialistas, tomadores de decisão, bem como, para a disseminação das informações e do conhecimento adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Cada **PARTE** empregará os seus melhores esforços para assistir a outra na organização e viabilização de atividades conjuntas relacionadas à proposta projeto de pesquisa cooperativo de atlas do potencial de energia hidrocínética oceânica no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. Salvo disposição legal em sentido contrário (ex. Lei de Acesso à Informação), as **PARTES** comprometem-se a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informação e outros dados recebidos ou fornecidos à outra **PARTE** durante o período de implementação do presente Protocolo de Intenções ou quaisquer outros instrumentos jurídicos que venham a ser elaborado na sequência do mesmo.

4.2. Se uma das **PARTES** pretender divulgar dados sigilosos e/ou, informação resultante das atividades de cooperação previstas neste Protocolo de Intenções a terceiros, deve obter o consentimento prévio da outra **PARTE** antes da divulgação ser feita.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Caso decorram direitos de propriedade intelectual das ações e trabalhos desenvolvidos conjuntamente pelas **PARTES** no âmbito do Protocolo de Intenções, as **PARTES** definirão a propriedade e forma de exploração desses direitos em instrumento próprio.

5.2. As **PARTES** autorizam a utilização da logomarca do parceiro deste protocolo de intenções, mediante consentimento prévio por escrito, em conteúdos produzidos, tais como: apresentações, *websites*, *folders*, publicações e outros tipos de material de divulgação com o propósito institucional de divulgação no Brasil e no exterior.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, salvo denúncia expressa de qualquer das **PARTES**, comunicada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do termo pretendido.

6.2. As **PARTES** podem prorrogar e/ou modificar, o presente Protocolo de Intenções, por mútuo acordo, desde que por instrumento escrito e firmado entre os representantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS E RECURSO FINANCEIROS

7.1. Salvo instrumento jurídico específico a ser firmado pelas **PARTES**, cada **PARTE** arcará com os custos e despesas incorridos com a sua participação nas atividades no âmbito do Protocolo de Intenções, não havendo nesta oportunidade a constituição de qualquer obrigação jurídica recíproca, nem transferência de recursos financeiros.

7.2. A capacidade de cada **PARTE** de realizar atividades no âmbito do Protocolo de Intenções será sujeita à disponibilidade de fundos, de pessoal e de outros recursos, sendo certo que eventuais despesas correrão por conta de suas respectivas dotações orçamentárias específicas.

7.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das **PARTES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra **PARTE**.

7.4. As atividades não implicarão cessão de empregados ou servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. A cooperação prevista neste instrumento é prática regular das **PARTES**, não caracterizando, portanto, exclusividade reservada para quaisquer delas, o que não implicará em qualquer violação obrigacional ou legal a ensejar reparação de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO

9.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que as **PARTES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- b) por comunicação de qualquer das **PARTES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c) por consenso das **PARTES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DADOS PESSOAIS

10.1 As **PARTES** comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, por meio de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado dos mesmos, sempre buscando o consentimento expresso, quando legalmente imposto.

10.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à **CONTRAPARTE** em caso de qualquer incidente ou transferência dos dados à terceiros, situação que deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRAPARTE**, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

10.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PONTOS FOCAIS

11.1. Para o atingimento dos objetivos aqui pactuados, as **PARTES** deverão indicar pontos focais de cada instituição, cujo foco será o desenvolvimento de iniciativas conjuntas previstas no escopo deste protocolo de intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação deste Protocolo de Intenções será resolvida de forma amigável pelas **PARTES** por negociação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A EPE fará publicar um extrato deste Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e a cumprir as cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 de 2013, o Decreto nº 11.129/2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

15.2. As **PARTES** (i) declaram, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. As **PARTES**, no desempenho das atividades objeto deste Protocolo, comprometem-se a absterem-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. O não cumprimento, por qualquer das **PARTES**, das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Protocolo e conferirá à **CONTRAPARTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Protocolo, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **PARTE** responsável pela indenização à **CONTRAPARTE** por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Protocolo de Intenções, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Pela SENACIMATEC:

ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA
Diretor Geral em Exercício

Pela EPE:



THIAGO GUILHERME FERREIRA
PRADO
Presidente

Pelas FACULDADES CATÓLICAS:



Pe. ANDERSON ANTÔNIO PEDROSO,
S.J.
Reitor da PUC-Rio



REINALDO DA CRUZ GARCIA
Diretor de Estudos de Energia Elétrica

TESTEMUNHAS:

Nome: CARLOS ROBERTO SERRA
PINTO CASSINO
CPF 018.907.847-29

Nome:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES EPE PUC-RIO E SENAI-CIMATEC-rev03jan25.pdf

Documento número #0145f3cd-f693-4b48-b902-52674e40a462
Hash do documento original (SHA256): 7afd84e99e1a49ae5379e795340ca021355d442111c9d2b68eaba29c228ec4ec

Assinaturas

✓ **ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J.**
CPF: 173.965.008-50
Assinou como parte em 14 jan 2025 às 14:42:54


ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J.

✓ **Reinaldo da Cruz Garcia**
CPF: 121.944.628-99
Assinou como parte em 21 jan 2025 às 14:03:13


Reinaldo da Cruz Garcia

✓ **CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO**
CPF: 018.907.847-29
Assinou como testemunha em 10 jan 2025 às 17:32:14


CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO

✓ **Thiago Guilherme Ferreira Prado**
CPF: 857.938.841-49
Assinou como parte em 19 jan 2025 às 10:57:59


Thiago Guilherme Ferreira Prado

✓ **ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA**
Assinou como parte em 15 jan 2025 às 12:17:22


ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA

Log

10 jan 2025, 12:14:21	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 0145f3cd-f693-4b48-b902-52674e40a462. Data limite para assinatura do documento: 09 de fevereiro de 2025 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2025 (23:59).

10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: cassino@puc-rio.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO e CPF 018.907.847-29.
10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: reitor.pedroso@puc-rio.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J. e CPF 173.965.008-50.
10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: andre.soliveira@fieb.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA.
10 jan 2025, 12:19:08	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: prado.thiago@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Guilherme Ferreira Prado e CPF 857.938.841-49.
10 jan 2025, 12:19:09	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.garcia@epe.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Cruz Garcia e CPF 121.944.628-99.
10 jan 2025, 17:32:14	CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cassino@puc-rio.br. CPF informado: 018.907.847-29. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 627fe6(...), vide anexo blob. IP: 200.202.99.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.94833370230656 e longitude -43.0541222870846. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1093.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2025, 14:42:54	ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J. assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitor.pedroso@puc-rio.br. CPF informado: 173.965.008-50. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a691d8(...), vide anexo blob. IP: 139.82.195.143. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

15 jan 2025, 12:17:22	ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.soliveira@fieb.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e9e6e(...), vide anexo blob. IP: 104.28.47.183. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jan 2025, 10:57:59	Thiago Guilherme Ferreira Prado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail prado.thiago@epe.gov.br. CPF informado: 857.938.841-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ea1b7a(...), vide anexo blob. IP: 189.6.9.81. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jan 2025, 14:03:13	Reinaldo da Cruz Garcia assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.garcia@epe.gov.br. CPF informado: 121.944.628-99. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 97fb55(...), vide anexo blob. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.89969294866141 e longitude -43.17793757614277. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jan 2025, 09:11:21	Operador com email lucas.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 0145f3cd-f693-4b48-b902-52674e40a462.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0145f3cd-f693-4b48-b902-52674e40a462, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J.

Assinou o documento enquanto parte em 14 jan 2025 às 14:42:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a691d8(...)



ANDERSON ANTONIO PEDROSO, S.J.
blob

Reinaldo da Cruz Garcia

Assinou o documento enquanto parte em 21 jan 2025 às 14:03:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 97fb55(...)



Reinaldo da Cruz Garcia
blob

CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO

Assinou o documento enquanto testemunha em 10 jan 2025 às 17:32:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 627fe6(...)



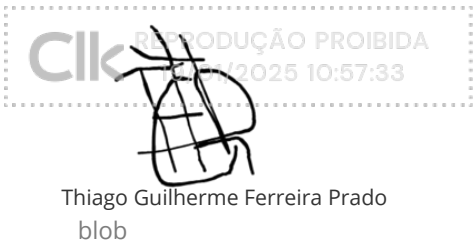
CARLOS ROBERTO SERRA PINTO CASSINO
blob

Thiago Guilherme Ferreira Prado

Assinou o documento enquanto parte em 19 jan 2025 às 10:57:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ea1b7a(...)



ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA

Assinou o documento enquanto parte em 15 jan 2025 às 12:17:22

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e9e6e(...)

